



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

A L V A R Á (artigo 62º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

Nuno Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova:

Faz saber que, por decisão de **13/09/2024**, foi concedido ao Clube Automóvel do Centro, nos termos da alínea e) do artigo 3º do Decreto Regulamentar 2-A/2005, autorização para a passagem da 52ª Rali Rainha Santa no dia **23 de novembro** de acordo com o percurso apresentado nas vias sob jurisdição do Município, tendo em consideração os seguintes condicionalismos por parte do Serviço Municipal de proteção Civil:

- Devem ser cumpridas as regras de trânsito em vigor, não há lugar a qualquer corte ou condicionamento de trânsito em virtude da realização do evento;
- Deve ser salvaguardado em todas as situações o acesso prioritário a agentes e serviços de proteção civil;
- Deve ser cumprido na íntegra o exposto em parecer da GNR e IP;
- Sempre que se considere estar em risco a segurança dos participantes ou de outras entidades, o Serviço Municipal de Proteção Civil, após auscultar os restantes agentes de Proteção Civil e a Organização, pode cancelar a passagem da prova;
- A organização tem o dever de acatar as indicações dadas pelos agentes e serviços municipais de proteção civil no âmbito da salvaguarda da segurança dos participantes e do evento.

Por ser verdade e para constar, foi emitido o presente alvará, que vai ser assinado e autenticado com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 17 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital
por NUNO MIGUEL
MARTINS RONDÃO
MOITA DA COSTA
Dados: 2024.09.17
15:08:35 +01'00'